

PORTARIA N° 83/2022 *

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o pleito constante do Ofício n° 061/2022-ATRICON, de 25 de abril de 2022;

Considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

Considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional e que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I - **Conselheiro Substituto Alberto Alves Pires de Abreu** – matrícula n° 77.160-0;

II – **Manoel Messias Batista Vieira** – matrícula n° 13.603-4;

III – **Lucas Nunes Aureliano Silva** – matrícula n° 78.975-8;

IV – **Maria Raquel Firmino Ramos** – matrícula n° 78.307-2;

V – **Luiz Antônio Santos Medeiros** – matrícula n° 06.209-0

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I - **Conselheiro Substituto Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros** – matrícula n° 77.047-7;

II - **Paulo Rocha Mota** – matrícula n° 09.489-7 e

III - **André Henrique da Rocha Alencar Rêgo** – matrícula n° 78.334-7.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II - manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes Matrícula n° 78.083-9
	Stella de Barros Lima Méro Cavalcante Matrícula n° 77.217-8
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Marta Regina Varallo Corte Matrícula n° 78.082-0
QATC 3 – Estratégia	Bruno José Braga Mota Gomes Matrícula n° 78.121-5
QATC 4 – Accountability	Walter de Omena Mendes Suruagy do Amaral Matrícula n° 78.090-1
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Orlando de Araújo Castro Matrícula n° 78.272-6
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Marta Regina Varallo Corte Matrícula n° 78.082-0
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Marta Regina Varallo Corte Matrícula n° 78.082-0
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Andressa Caterine de Melo Lemos Lyra Matrícula n° 78.093-6
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Leonel Chacon Assunção Neto Matrícula n° 78.270-0
	David Osorio dos Reis Cleto Matrícula n° 29.406-3



QATC 10 – Auditoria de conformidade	Paulo Rocha Mota Matrícula nº 09.489-7 Antonio dos Santos Matrícula nº 06.653-2
QATC 11 – Auditoria operacional	José Maurício Falcão Brêda Matrícula nº 19.297-0
QATC 12 – Auditoria financeira	Walter de Omena Mendes Suruagy do Amaral Matrícula nº 78.090-1
QATC 13 – Controle externo concomitante	José Fernando Bezerra Costa Matrícula nº 78.231-9
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Marta Regina Varallo Corte Matrícula nº 78.082-0
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	João César de Oliveira Barros Júnior Matrícula nº 78.273-4
Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	
QATC 26 – Saúde	José Fernando Bezerra Costa Matrícula nº 78.231-9
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Leonel Chacon Assunção Neto Matrícula nº 78.270-0
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	José Fernando Bezerra Costa Matrícula nº 78.231-9
QATC 29 – Educação	Anne Crystine Cardoso Nunes Brandao Cesar Matrícula nº 78.283-1
QATC 30 – Transparência	Aécio Diniz Neto Matrícula nº 78.198-3

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II - Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso as pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 58/2022 de 4 de abril de 2022.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de maio de 2022.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

* Reproduzido por incorreção.